ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROCESSO N°029/2016 – REPETIÇÃO I

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (28/07/2016), na sala do setor de licitações no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2934/2016, com alterações pelo Decreto-nº 2965/2016, integrada por Manoel da Costa Lisboa Neto - Presidente, Fernando Carlos de Oliveira – Secretário, Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, Gilson Luis de Oliveira Santos, membro, Wilson Emio Tanida – Membro, para fins de proceder ao julgamento da proposta - envelope n° 2 - PROPOSTA DE PREÇO, apresentada pela empresa VALGUARÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.708/0001-31, alusiva à Tomada de Preços n° 02/2016, processo de licitação n° 29/2016 – repetição I, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de infraestrutura urbana, com pavimentação, drenagem e urbanização das vias perimetrais Governador Mário Covas e Governador André Franco Montoro, centro, neste município, objetivando a execução do Processo CC n° 110071/2015, Convênio n° 274/2015, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e o Município de São Bento do Sapucaí, e condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seus anexos. O prosseguimento do processo licitatório se deu por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em decisão prolatada às folhas 298 do presente processo de licitação, que acolheu do recurso apresentado pela empresa Valguará Industria e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA em 08/07/2016 às folhas 272 à 289 do processo de licitação, pela sua Habilitação. Iniciada a sessão às quatorze (14) horas, foi aberto o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, não sendo registrado a presença da licitante ou representante legal. Os membros da Comissão passaram a analisar a documentação e verificaram estar de acordo com o Edital. A proposta da empresa VALGUARÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, é de R\$ 1.229.762,96 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil. setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Sendo a única proposta do processo licitatório a empresa é declarada VENCEDORA do certame, pelo valor de R\$ 1.229.762,96 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Nos termos do artigo 109 inciso I, alínea "a", concomitante com o artigo 110 da Lei n° 8.666/93 em sua redação vigente, o prazo para eventual interposição de recurso é de cinco dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – seção executivo ). Nada mais tendo sido tratado nesta sessão, deu-se por encerrado os trabalhos sem que houvesse qualquer manifestação em contrário e lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Parmanente de Licitações.

Manoel da Costa Lisboa Neto- Presidente

Fernando Carlos de Oliveira – Secretário

simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro

Gilson Luis de Oliveira Santos - membro

Wilson Emio Tania – Membro

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016 – PROCESSO N° 030/2016 – REPETIÇÃO II DA EMPRESA FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016), as quatorze horas e rtrinta minutos na sala do setor de engenharia no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 2934/2016, com alterações pelo Decreto n° 2972/2016 que nomeou membros para compor a Comissão Permanente de Licitação para fins especificamente de julgar o recurso apresentado pela empresa FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 03.599.212/0001-25, alusivo ao processo de Tomada de Preços nº 003/2016, processo de licitação nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra, para reurbanização da Área Central - Fase 4 localizados na Rua Joaquim Américo da Silva, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Vereador José Galdino Barbosa e Rua Rubião Junior, objetivando a execução do Processo ST DADE n° 159/2015, Convênio n° 075/2014, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo, esta por seu departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, e o município de São Bento do Sapucaí. A comissão é integrada por Manoel da Costa Lisboa Neto - Presidente, Fernando Carlos de Oliveira – Secretário, Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, Gilson Luis de Oliveira Santos, membro, Wilson Emio Tanida – Membro. O julgamento da habilitação das empresas licitantes ocorreu no dia vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis (27/07/2016). Quando do julgamento da documentação envelope 01 – HABILITAÇÃO a empresa Flama Empreendimentos LTDA foi inabilitada por não atender ao item 2.5.10.1 quanto à Qualificação Operacional, o membro da Comissão, Gilson Luis de Oliveira Santos - membro, Wilson Emio Tanida - Membro, concluiram que a empresa FLAMA não atendeu ao código 540604, por não apresentar comprovação sobre a execução de no mínimo 53,70 m de guia pré-moldada reta PMSP 100 – Fck 25 Mpa, sendo, portanto, pela INABILITAÇÃO da empresa FLAMA. Os membros Fernando Carlos de Oliveira – Secretário, Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro, concluíram que, devido a não aceitação do acervo técnico na decisão imediatamente anterior, este item está incluso no ato de INABILITAÇÃO. Nesta sessão de julgamento do recurso da empresa Flama Empreendimentos LTDA, a comissão passou a analisar o assunto pela qual ela foi inabilitada referente ao item 2.5.10.1 quanto à Qualificação Operacional código 540604, execução de no mínimo 53,70 m de guia pré-moldada reta PMSP 100 - Fck 25 Mpa. Iniciado os debates o membro Gilson Luis de Oliveira Santos apresentou os seguintes esclarecimentos em relação ao item: informou que após a sessão de julgamento do dia 27/07/2016 e analise do recurso, entendeu que o quantitativo do item tem pouco peso econômico e técnico não comprometendo os demais itens apresentados pela empresa para execução da obra, assim, visando à competitividade, igualdade, publicidade e melhor interesse ao município, decidiu ACOLHER do recurso apresentado pela empresa Flama pela sua HABILITAÇÃO na fase de documentação. Em seguida o membro Wilson Emio Tanida, tomou a palavra decidindo concordar com o membro Gilson Luis de Oliveira Santos de que o item tem pouco peso econômico e técnico não comprometendo os demais itens apresentados pela empresa para execução da obra, concluindo pela acolhimento do recurso e HABILITAÇÃO da empresa. O membro Presidente da

comissão Manoel da Costa Lisboa Neto, tomando a palavra concluiu manter sua decisão de HABILITAR a empresa Flama. Os membros Fernando Carlos de Oliveira e Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, concluiram que a empresa em seu recurso, não apresentou elementos suficientes para alteração da decisão de inabilitação referente ao acervo técnico ocorrida na sessão do dia 27/07/2016, desta forma, o presente recurso referente ao item 2.5.10.1 quanto à Qualificação Operacional código 540604, está incluso no ato de inabilitação da empresa. À luz das exigências estabelecidas pelo edital de Tomada de Preços nº 003/2016, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela decisão da maioria e pelos motivos elencados acima, HABILITAR a empresa FLAMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Nos termos do artigo 109 inciso I, alínea "a", concomitante com o artigo 110 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, o prazo para eventual interposição de recurso é de cinco dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – seção executivo I. Nada mais tendo sido tratado nesta sessão, deu-se por encerrado os trabalhos, sem que houvesse qualquer manifestação em contrário e lavrou-se a presente ata, contendo as assinaturas dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Manoel da Costa Lisboa Neto- Presidente

Simone Tarcisia Ribeiro da Silva, membro

Wilson Emio Tania – Membro

Fernando Carlos de Oliveira – Secretário

Gilson Luis de Oliveira Santos - membro